

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE/FAX 68 – 542 – 2056

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 326 DE 16 DE JULHO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de **R\$ 48.512,97 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos)**, para reforço orçamentário do exercício de 2002.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 008-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural
008.03 – Departamento de Transporte Hidrorodoviario
008.03.26.782.0195.1003.0000 – Abertura e Recuperação de Ramais e Varadouros.

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 48.512,97

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante Convênio, **Contrato nº 0113243-04/2002 – PRONAF e Rendimentos de Aplicações Financeiras conforme em lei**, firmados com o Governo Federal e Municipal, através do Ministério do Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 16 de Julho de 2002.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito Municipal de Xapuri

Registre-se e Publique-se.